

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 222/2011 – CIB**

**Goiânia, 08 de dezembro de 2011.**

**Aprova a alteração na Resolução nº 186/2011 quanto a forma de repasse de recursos para a Casa de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids - Fundação Viva a Vida de Jussara.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e os Municípios;**
- 2 - O disposto na alínea “c” do art. 38 da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);**
- 3 - A Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio);**
- 4 - O art. 2º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que define que as Casas de Apoio são as pessoas jurídicas legalmente constituídas e organizadas sem fins lucrativos que funcionem como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, inclusive nos finais de semana, disponibilizando pernoite, alimentação e atividades de cuidados com a saúde;**
- 5 - O Art. 3º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que diz que as Casas de Apoio possuem a seguinte classificação:**
  - 5.1 - Casa de Apoio Tipo 1: são aquelas que:**
    - a) abrigam adultos, crianças e/ou adolescentes assintomáticos do HIV ou que apresentem os primeiros sinais e sintomas da Aids e que necessitem de abrigo de curta duração;
    - b) atendem prioritariamente, a um perfil de usuários que apresentam condições para a prática de atividades culturais, educativas e profissionalizantes e que possuem vínculos familiares e sociais fragilizados, com necessidade de promoção para sua reinserção no ambiente familiar e social;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

c) abrigam pessoas que vivem com HIV/Aids de outros municípios, usuárias dos serviços de saúde local, que necessitem de acomodação.

**5.2 – Casa de Apoio Tipo 2:** são aquelas que:

- a) oferecem abrigo a adultos, crianças e/ou adolescentes que apresentam sintomatologia da Aids, com maior grau de dependência para realizar atividades e cuidados da vida diária, com necessidade de cuidados especiais, porém sem demandar o uso de equipamentos de assistência à saúde de caráter contínuo;
- b) atendem prioritariamente, a um perfil de usuários que receberam alta hospitalar ou qualquer intervenção terapêutica e que se encontrem clinicamente em período de recuperação física, psíquica e social, em acompanhamento pelos serviços de saúde; e
- c) garantem serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos de saúde.

**6 – O Art. 5º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que traz que para o custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio, fica estabelecido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por acomodação/mês para Casas de Apoio do Tipo 1 e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por acomodação/mês para Casas de Apoio do Tipo 2.**

**RESOLVE:**

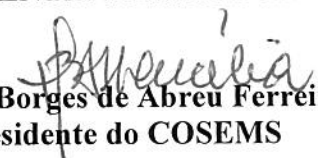
**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 08 de dezembro de 2011, a alteração na Resolução nº 186/2011 – CIB quanto a Aplicação do Incentivo Financeiro Destinado as Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids, da instituição Fundação Viva a Vida de Jussara, conforme planilha anexa.

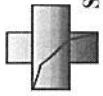
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
**Antônio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOV. DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS CASAS DE APOIO PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS**

VALORES: TIPO I = 350/ TIPO II = 500

MUNICÍPIO	NOME DA CASA DE APOIO	POPULAÇÃO ADULTOS/ CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	TIPO DA CASA	NUMERO DE ACOMODAÇÃO	VALOR /MÊS (R\$)	VALOR/ANO (R\$)	VALOR QUADRIMESTRE (R\$)	FORMA DE REPASSE
JUSSARA	FUNDAÇÃO VIVA AVIDA	ADULTO	I	10	3.500,00	42.000,00	14.000,00	Fundo Estadual de Saúde - FUNESA
			II	01	500,00	6.000,00	2.000,00	